

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL**



Orientação Complementar à Instrução Conjunta nº 001/2014 – SEED/SUED – SUDE para matrículas no ano 2015 nos serviços e apoios da Educação Especial

I – Escolas de Educação Básica e Instituições Especializadas, na Modalidade Educação Especial

1 – Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, área da Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, amparados pelo Parecer nº 07/2017 – CEE:

- a) O responsável deverá efetuar **rematrícula** do aluno no período de 27 de outubro a 14 de novembro de 2014.
- b) O responsável deverá efetuar a **matrícula** do aluno, no período de 01 a 05 de dezembro de 2014.
- c) Para a efetivação da matrícula faz-se necessário apresentação da documentação:
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Identidade – RG.
 - Carteira de Vacinação (exclusivamente para a educação infantil).
 - Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses).
 - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de origem ou Declaração de escolaridade emitida pelo Sistema SERE.
 - Avaliação de ingresso realizada pela equipe multiprofissional ou avaliação psicoeducacional no contexto escolar realizada por equipe externa à Escola.

2 – Escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, na área da Surdez e Deficiência Visual:

- a) O responsável deverá efetuar a **rematrícula** do aluno, no período de 01 a 05 de dezembro de 2014.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL**



b) O responsável deverá efetuar a matrícula do aluno, no período de **24 a 28 de novembro de 2014**.

c) Para a efetivação da matrícula faz-se necessário a apresentação da documentação:

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Identidade – RG.
- Carteira de Vacinação (exclusivamente para a educação infantil).
- Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses).
- Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de origem ou Declaração de escolaridade emitida pelo Sistema SERE.

3 – Instituições Especializadas, na Modalidade Educação Especial, área da deficiência intelectual, deficiência visual, surdez, transtornos globais do desenvolvimento, fissurados palatais e má formação craniofacial:

a) O responsável deverá efetuar a **rematrícula** do aluno, no período de **01 a 05 de dezembro de 2014**.

b) O responsável deverá efetuar a **matrícula** do aluno, no período de **24 a 28 de novembro de 2014**.

c) Para a efetivação da matrícula faz-se necessário a apresentação da documentação:

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Identidade – RG.
- Carteira de Vacinação (exclusivamente para a educação infantil).
- Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses).
- Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de origem ou Declaração de escolaridade emitida pelo Sistema SERE.
- Avaliação de ingresso realizada pela equipe multiprofissional ou avaliação psicoeducacional no contexto escolar realizada por equipe externa a Escola.
- Para a área visual necessita de avaliação pedagógica de ingresso, realizada pelo professor especializado e o laudo oftalmológico.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL**



II – Sala de Recursos Multifuncional - áreas da deficiência intelectual, deficiência visual, surdez, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos:

1) A matrícula de ingresso na Sala de Recursos Multifuncional ocorrerá mediante apresentação dos documentos:

- Para alunos com deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos apresentação do relatório de avaliação psicoeducacional no contexto escolar.
- Para alunos com deficiência visual necessita de avaliação pedagógica realizada pelo professor especializado e o laudo oftalmológico.
- Para alunos surdos apresentação de exame audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (Db) ou mais.
- Para alunos com altas habilidades/superdotação apresentação do relatório pedagógico.

2) Os alunos que ingressarão no 6º ano da rede estadual de ensino, egressos dos serviços e apoios da Educação Especial nos anos iniciais, terão matrícula assegurada na Sala de Recursos Multifuncional – anos finais, sem necessidade de nova avaliação de ingresso, desde que apresentadas a cópia do relatório da avaliação de ingresso e cópia do último relatório pedagógico do serviço ou apoio especializado que frequentava.

3) A efetivação das matrículas será em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções específicas vigentes da SEED/SUED.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Marisa Bispo Feitosa
Chefe do DEEIN